



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA N°
(Ao PL n° 1128, de 2020)

SF/20572.67530-39

Acrescente-se o seguinte artigo 8º, renumerando-se os demais:

“Art. 8º O empréstimo será concedido ao setor empresarial, atendidas as seguintes condições.

I – 70% (setenta por cento) dos recursos, a título de empréstimos, devem ser destinados para micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e médias empresas;

II – 30% (trinta por cento) dos recursos, a título de empréstimos, poderão ser disponibilizados às demais empresas.”

JUSTIFICAÇÃO

A disseminação do coronavírus vem acarretando um grande impacto na economia brasileira, seja pelo recolhimento espontâneo das pessoas, seja pelas medidas drásticas que determinam a suspensão das atividades comerciais.

O setor mais afetado, sem sobra de dúvidas, é o do segmento que compõe a maior parcela empresarial do Brasil. Microempreendedores



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

individuais, microempresas, pequenas e médias empresas são os que mais sofrem na curva da desaceleração econômica.

Dessa maneira, a abertura de crédito é necessária para a preservação do parque econômico. A maior parcela dos recursos deve ser provisionada para micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais e médias empresas, uma vez que são as atividades que mais geram empregos e faturamento no Brasil.

Assim sendo, apresentamos esta emenda a fim de que os empréstimos sejam disponibilizados na proporção supracitada, garantindo o financiamento do setor empresarial que mais gera riquezas para o País.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2020.

Senador ALVARO DIAS
Líder do Podemos

SF/20572.67530-39